



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023

O Município de Itaí/SP, com sede à Praça da Bandeira, nº 1038, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.226/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Comissão Julgadora, nomeada pela **Portaria juntada nos autos**, subsidiada pela Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de **16 de Janeiro de 2024 às 14h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, nesta cidade estarão procedendo a análise dos documentos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de instrutores esportivos, pessoa física ou jurídica, com experiências nas modalidades: karatê, kata, judô, jiu jitsu, capoeira, muay thai e boxe, xadrez, skate e futebol de campo**, tendo como a finalidade de realizar atividades esportivas e a inclusão social, visando a qualidade de vida e formando cidadãos de bem para a sociedade, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaí, situada à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, **iniciando-se no dia 16 de Janeiro de 2024 às 14h** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Comissão Julgadora.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Chamamento Público: **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de instrutores esportivos, pessoa física ou jurídica, com experiências nas modalidades: karatê, kata, judô, jiu jitsu, capoeira, muay thai e boxe, xadrez, skate e futebol de campo**, tendo como a finalidade de realizar atividades esportivas e a inclusão social, visando a qualidade de vida e formando cidadãos de bem para a sociedade.

1.2. Será ocupada 1 (uma) vaga para cada modalidade.

1.3. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e o Currículo de acordo com o **Modelo** estabelecido no **ANEXO IX** visando à execução das atividades e atribuições essenciais ao serviço (**ANEXO I**), no período de **3 à 15 de Janeiro de 2024, das 8h às 11h30min e 13h às 16h**, no Setor de Licitação, sediado à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

1.4. O contrato será firmado por tempo determinado, pelo período, com validade até **12 (doze) meses**.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Chamamento Público, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile.

2.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Chamamento Público, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do chamamento Público todas as pessoas, pessoa Física ou Jurídica, que se coadunem com o objeto definido no Anexo I – Termo de Referência e atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e ainda ao que segue:

3.2.1. Que tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto previsto neste chamamento e que preencham as exigências definidas pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO.

3.2.2. Que não seja pertencente ao grupo de risco da Covid-19, uma vez que isso caracteriza impedimento de execução das funções vinculadas às atividades do presente chamamento.

3.2.3 Que possua capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

3.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto ao objeto do presente Chamamento serão prestados aos interessados no Departamento de Esporte, Lazer e Recreação, na Rua: José Antunes de Oliveira, nº 690, Florentino Dognani, ou pelo fone (14) 3761-3933, no horário de expediente, durante o prazo de validade da referida licitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerará o Departamento de Esporte, Lazer e Recreação, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 812

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O candidato deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação jurídica/física, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, como segue:

5.1. HABILITAÇÃO

5.1.1- PESSOA FÍSICA:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal - CPF;
- c) Número do PIS (carteira de trabalho)
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de conclusão de Ensino Médio
- f) Registro no Órgão de Classe; **(caso for)**
- g) Diploma de graduação em **Educação Física; (caso for)**
- h) Apresentar o currículo profissional de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX.**
- i) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.**

5.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

b) MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou**,

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (ANEXO III), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

d) Certidão de Regularidade de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida pelo prazo de 180 dias contados a partir da data de sua emissão, no caso de não haver data de validade expressa no documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Diploma de graduação;
- b) Apresentar o currículo de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX**
- c) Registro no Conselho de classe;
- d) Desejável experiência.

5.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo VI** a este Edital.

c) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II**.

5.6 – OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 - As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.6.2 - Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

No período de **3 à 15 de Janeiro de 2024, das 8h às 11h30min e 13h às 16h** na Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, Itaí/SP, deverão ser apresentados:

6.1- QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: O candidato poderá se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP	
At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: - CHAMAMENTO N. 21/2023	
	Pelo presente, designamos Sr. Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa/pessoa física junto a V. Sae em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação apresentadas para fins de participação na licitação em referência.
	Por ser verdade assina a presente: de de

	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador (COM FIRMA RECONHECIDA)
	N. do documento de identidade

6.1.2. O representante (legal ou procurador) da candidata interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.1.3. O candidato que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de manifestar-se na sessão e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões ou declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada candidato credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um candidato credenciado.

6.2- A não-entrega dos documentos previstos no subitem 6.1 deste Edital implicará, por parte da Comissão Permanente de Licitação, o não conhecimento do representante para participação e realizar atos na sessão pública.

6.3- OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
CHAMAMENTO N. 21/2023
CARGO PRETENDIDO:
(razão/denominação social OU dados pessoais e endereço do licitante)

6.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, caso a licitante apresente a documentação para autenticação.

6.5- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6.6- Não serão consideradas e nem admitidas Proposta de Habilitação, remetidos via Postal.

7 – DA COMISSÃO JULGADORA DOS CURRÍCULO

7.1. A Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros, nomeada através da **Portaria juntada nos autos** que realizará o julgamento dos Currículos, classificando as propostas para a escolha dos instrutores esportivos.

7.2. Não será admitida a participação, na Comissão Julgadora de membros que possuam qualquer afinidade ou relação com participantes do certame.

7.3. As Comissões Julgadoras não serão renumeradas.

8 – DO PROCESSAMENTO

8.1. Na Sessão de Abertura o Presidente da Comissão Permanente de Licitação após o Credenciamento procederá à abertura dos **ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, após sua verificação formal, conferindo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

rubricando o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Em seguida haverá a conferência formal dos documentos, com as assinaturas dos membros da Comissão Permanente de Licitação nas folhas do conteúdo do envelope 01 (Documentação).

8.1.2. Imediatamente os Currículos serão entregues à Comissão Julgadora, que a seu critério e por deliberação, poderá suspender a sessão para posterior análise dos trabalhos apresentados.

8.1.3. Os CURRÍCULOS serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada e comunicado diretamente aos interessados.

8.1.4. Durante o período de estudo, os credenciados, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao processo de análise, sob pena de desclassificação.

8.1.5. A Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer dos credenciados, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

9.1. Os critérios de classificação do Currículo consistirão em verificar se o Currículo atende aos requisitos técnicos obrigatórios, definidos no **Anexo VII** Critérios de Seleção e Julgamento do Currículo.

9.2. Serão classificados os credenciados que obtiverem maior pontuação, conforme os pontos e critérios descritos no **Anexo VII**.

9.3. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, adotar-se-á o seguinte critério: **Sorteio**, em ato público, para quais os candidatos serão convocados, em analogia ao que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4. Após análise do **CURRÍCULO**, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão indicará os cinco primeiros classificados para avaliação médica de caráter eliminatório;

9.5. Após a avaliação médica, estando aptos os classificados, a Comissão indicará o vencedor, fazendo publicar o resultado final, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

9.6. O prazo de recurso não será aberto caso os presentes manifestarem a não intenção em recorrer, que será lavrada em ata.

9.7. Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora, Comissão permanente de Licitação e candidatos presentes.

9.8. A Comissão Permanente de Licitação conforme cada caso deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação dos recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inhabilitação.

10.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, para avaliação, o qual deverá receber examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência no prazo máximo de dois dias úteis.

10.4. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação dos candidatos vencedores.

11.2. Após a homologação do presente Chamamento Público, o candidato vencedor terá o prazo de até 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado para assinar o Contrato não o fizer no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos em que o credenciado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a) Advertência;

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

13 – DA CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO

13.1. Para a consecução do objeto com a Prefeitura Municipal de Itaipava, através da DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO, os proponentes selecionados receberão de acordo com a carga horária trabalhada o valor de:

- **TODAS MODALIDADES** - 40 horas mês

A periodicidade das aulas estarão relacionadas no Anexo I deste Edital.

13.2. De acordo com a necessidade da DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO para a realização de eventos ou reuniões poderá haver alteração nos horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

13.3. As remunerações apresentam-se em valores brutos, devendo assim o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

13.4. O RPA somente será aceito se demonstrado que o município de origem não exige o cadastro municipal de pessoa física.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/RPA e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO.

14.2- As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ/CPF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

14.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

14.2.2- O RPA somente será aceito se demonstrado que o município de origem não exige o cadastro municipal de pessoa física.

14.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

14.4- Para a efetivação do pagamento, o Proponente Vencedor deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

15.3- O Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Prefeitura Municipal de Itaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

16.2. Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

16.3. Julgados os CURRÍCULO e homologado o resultado deste credenciamento proceder-se-á a assinatura do Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.

16.4. Se o credenciado vencedor se recusar a assinar o Contrato após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada o segundo candidato classificado e assim sucessivamente.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

Integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII- CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS CURRICULUM

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - MODELO CURRICULO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaí, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ EM, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de instrutores esportivos, pessoa física ou jurídica, com experiências nas modalidades: karatê, kata, judô, jiu jitsu, capoeira, muay thai e boxe, xadrez, skate e futebol de campo, tendo como a finalidade de realizar atividades esportivas e a inclusão social, visando a qualidade de vida e formando cidadãos de bem para a sociedade.

A ESCOLHA DO PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE		
Requisitante: Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.	Contato: 014 37613933 ou 14 996011625	
Responsável: Marcelo de Oliveira Santos	Cargo: Diretor de Esporte	
Chamamento público , visando mão de obra especializada especializada para ministrar aulas de Karatê, Kata, Judô, Jiu jitsu, Muay thai e Boxe, Capoeira, Xadrez, Skate e Futebol de campo para Crianças e Adolescentes e Adultos residente no Município de Itaipava /SP, matriculadas pelo Departamento de Esporte Lazer e Recreação e para o projeto CEAMA - Centro de Artes Marciais, conforme quantidades especificações constantes abaixo:		
3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
Lote 1 - KARATÊ E KATA.		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de karatê	<ul style="list-style-type: none">• ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharel) com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área; Faixa Preta 1º Dan, estilo Shotokan, dhitoryu, Gojuryu e Wadoryu com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe e filiação na Federação Paulista de Karatê (FPK) e Confederação Brasileira de Karatê (CBK).• Os locais para aulas serão nas dependências do CEAMA 1 e CEAMA 2.• Quando for necessário deverá fazer viagens juntamente com os atletas para competições e eventos no estado de São Paulo.• Não será permitido o uso de simbologias ou nome de Instituições Privadas ou Associações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

		<p>Academias da Modalidade particular.</p> <ul style="list-style-type: none">• Somente poderá ser aceito o nome CEAMA e o Brasão do Município em uniformes e vestimentas, flamulas e divulgação da modalidade.• As aulas acontecerão 3 vezes na semana com uma carga horária de 2 horas, sendo necessária aulas nas duas unidades CEAMA 1 e CEAMA 2.• Manhã• Tarde• Noite <p>Os Horários e Dias poderão ser alterados conforme a necessidade do Departamento de Esporte Lazer e Recreação</p> <p>PERFIL: Ter meios de locomoção de um lugar para o outro, independentemente se a atividade não for no mesmo período (manhã, tarde ou noite); possuir flexibilidade de horários de acordo com a necessidade, bem como ter disponibilidade para trabalhar e apoiar em eventos do calendário esportivo.</p> <p>Obrigatório registro de presença do instrutor nas aulas assinado em livro ponto e lista de presença de alunos em todas as aulas .</p>
02	<p>Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor Kata .</p>	<ul style="list-style-type: none">• ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharel) com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área; Faixa Preta 1º Dan, estilo Shotokan, dhitoryu, Gojuryu e Wadoryu com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe e filiação na Federação Paulista de Karatê (FPK) e Confederação Brasileira de Karatê (CBK).• Os locais para aulas serão nas dependências do CEAMA 1 e CEAMA 2.• Quando for necessário deverá fazer viagens juntamente com os atletas para competições e eventos no estado de São Paulo.• Não será permitido o uso de simbologias ou nome de Instituições Privadas ou Associações e Academias da Modalidade particular.• Somente poderá ser aceito o nome CEAMA e o Brasão do Município em uniformes e vestimentas, flamulas e divulgação da modalidade.• As aulas acontecerão 3 vezes na semana com uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

		<p>carga horária de 2 horas, sendo necessária aulas nas duas unidades CEAMA 1 e CEAMA 2.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os dias das aulas serão: Segunda e Quinta Feira.• Manhã• Tarde• Noite <p>Os Horários e Dias poderão ser alterados conforme a necessidade do Departamento de Esporte Lazer e Recreação</p> <p>PERFIL: Ter meios de locomoção de um lugar para o outro, independentemente se a atividade não for no mesmo período (manhã, tarde ou noite); possuir flexibilidade de horários de acordo com a necessidade, bem como ter disponibilidade para trabalhar e apoiar em eventos do calendário esportivo.</p> <p>Obrigatório registro de presença do instrutor nas aulas assinado em livro ponto e lista de presença de alunos em todas as aulas .</p>
LOTE -2 -JUDÔ		
03	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor Judô.	<ul style="list-style-type: none">• ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharel) com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área;• O prestador de serviços das aulas deverá ser no mínimo (Graduação faixa Preta) com registro na Federação Paulista de Judô, comprovando graduação através de carteirinha ou Certificado da Federação Paulista que seja formado para ser Técnico de Judô.• Os locais para aulas serão nas dependências do CEAMA 1 e CEAMA 2.• Quando for necessário deverá fazer viagens juntamente com os atletas para competições e eventos no estado de São Paulo.• Não será permitido o uso de simbologias ou nome de Instituições Privadas ou Associações e Academias da Modalidade particular.• Somente poderá ser aceito o nome CEAMA e o Brasão do Município em uniformes e vestimentas, flamulas e divulgação da modalidade.• As aulas acontecerão 3 vezes na semana com uma carga horária de 2 horas, sendo necessária aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

		<p>nas duas unidades CEAMA 1 e CEAMA 2.</p> <ul style="list-style-type: none">• Manhã• Tarde• Noite <p>Os Horários e Dias poderão ser alterados conforme a necessidade do Departamento de Esporte Lazer e Recreação.</p> <p>PERFIL: Ter meios de locomoção de um lugar para o outro, independentemente se a atividade não for no mesmo período (manhã, tarde ou noite); possuir flexibilidade de horários de acordo com a necessidade, bem como ter disponibilidade para trabalhar e apoiar em eventos do calendário esportivo.</p> <p>Obrigatório registro de presença do instrutor nas aulas assinado em livro ponto e lista de presença de alunos em todas as aulas .</p>
LOTE 3- Muai Thay ,Boxe e Jiu jitsu		
04	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de Muai Thay e Boxe para Crianças e Adolescentes e Adultos	<ul style="list-style-type: none">• ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharel) com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área;• O prestador de serviços das aulas deverá ser no mínimo Kruang (Graduação faixa Preta) comprovando graduação através de carteirinha ou Certificado da Federação e ou autorização do CREF/SP para ministrar aulas.• Os locais para aulas serão nas dependências do CEAMA 1 e CEAMA 2.• Quando for necessário deverá fazer viagens juntamente com os atletas para competições e eventos no estado de São Paulo.• Não será permitido o uso de simbologias ou nome de Instituições Privadas ou Associações e Academias da Modalidade particular.• Somente poderá ser aceito o nome CEAMA e o Brasão do Município em uniformes e vestimentas, flamulas e divulgação da modalidade.• As aulas acontecerão 3vezes na semana com uma carga horária de 2 horas, sendo necessária aulas nas duas unidades CEAMA 1 e CEAMA 2. <ul style="list-style-type: none">• Manhã• Tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

		<ul style="list-style-type: none">• Noite <p>Os Horários e Dias poderão ser alterados conforme a necessidade do Departamento de Esporte Lazer e Recreação</p> <p>PERFIL: Ter meios de locomoção de um lugar para o outro, independentemente se a atividade não for no mesmo período (manhã, tarde ou noite); possuir flexibilidade de horários de acordo com a necessidade, bem como ter disponibilidade para trabalhar e apoiar em eventos do calendário esportivo.</p> <p>Obrigatório registro de presença do instrutor nas aulas assinado em livro ponto e lista de presença de alunos em todas as aulas .</p>
05	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de Jiu Jitsu para Crianças e Adolescentes e Adultos.	<ul style="list-style-type: none">• ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharel) com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área;• O prestador de serviços das aulas deverá ter no mínimo Certificado de Faixa Preta emitido pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu - CBJJ.) comprovando graduação através de carteirinha ou Certificado da Federação e ou autorização do CREF/SP para ministrar aulas.• Os locais para aulas serão nas dependências do CEAMA 1 e CEAMA 2.• Quando for necessário deverá fazer viagens juntamente com os atletas para competições e eventos no estado de São Paulo.• Não será permitido o uso de simbologias ou nome de Instituições Privadas ou Associações e Academias da Modalidade particular.• Somente poderá ser aceito o nome CEAMA e o Brasão do Município em uniformes e vestimentas, flamulas e divulgação da modalidade.• As aulas acontecerão 3 vezes na semana com uma carga horária de 2 horas, sendo necessária aulas nas duas unidades CEAMA 1 e CEAMA 2. <ul style="list-style-type: none">• Manhã• Tarde• Noite <p>Os Horários e Dias poderão ser alterados conforme a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

		<p>necessidade do Departamento de Esporte Lazer e Recreação</p> <p>PERFIL: Ter meios de locomoção de um lugar para o outro, independentemente se a atividade não for no mesmo período (manhã, tarde ou noite); possuir flexibilidade de horários de acordo com a necessidade, bem como ter disponibilidade para trabalhar e apoiar em eventos do calendário esportivo.</p> <p>Obrigatório registro de presença do instrutor nas aulas assinado em livro ponto e lista de presença de alunos em todas as aulas .</p>
LOTE -4 CAPOEIRA		
06	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de Capoeira.	<ul style="list-style-type: none">• ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharel) com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área;• O profissional deverá ser mestre em Capoeira comprovando graduação através de carteirinha ou Certificado da Federação e ou autorização do CREF/SP para ministrar aulas.• Os locais para aulas serão nas dependências do CEAMA 1 e CEAMA 2.• Quando for necessário deverá fazer viagens juntamente com os atletas para competições e eventos no estado de São Paulo.• Não será permitido o uso de simbologias ou nome de Instituições Privadas ou Associações e Academias da Modalidade particular.• Somente poderá ser aceito o nome CEAMA e o Brasão do Município em uniformes e vestimentas, flamulas e divulgação da modalidade.• As aulas acontecerão 3 vezes na semana com uma carga horária de 2 horas, sendo necessária aulas nas duas unidades CEAMA 1 e CEAMA 2. <p style="margin-left: 20px;">• Manhã • Tarde • Noite</p> <p>Os Horários e Dias poderão ser alterados conforme a necessidade do Departamento de Esporte Lazer e Recreação.</p> <p>PERFIL: Ter meios de locomoção de um lugar para o outro,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

		<p>independentemente se a atividade não for no mesmo período (manhã, tarde ou noite); possuir flexibilidade de horários de acordo com a necessidade, bem como ter disponibilidade para trabalhar e apoiar em eventos do calendário esportivo.</p> <p>Obrigatório registro de presença do instrutor nas aulas assinado em livro ponto e lista de presença de alunos em todas as aulas .</p>
LOTE 5- SKATE		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO
07	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de skate	<p>a) ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharel) com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área;</p> <p>b) Experiência no atendimento, trabalho ou estudo com crianças e adolescentes.</p> <p>c) Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Propiciar a prática saudável de atividades físicas, melhorando a qualidade de vida, somado a detecção de potenciais atletas;• Promover atividades de grupo visando uma melhora na socialização e inclusão, aumentando o ciclo de amizade;• Proporcionar uma melhor qualidade de vida através da atividade física e mental com o ATLETISMO; Participar de reuniões do DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO quando solicitado;• Realizar a acolhida das famílias das crianças e adolescentes participantes das atividades;• Incentivar, promover e executar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, socialização e a integração, através de atividades esportivas, visando a ocupação racional do tempo livre do aluno;• Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas• experiências e a estimulação do interesse da criança as práticas esportivas saudáveis no processo de formação humana, complementando a ação da família e da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

		<ul style="list-style-type: none">As aulas acontecerão 3 vezes na semana com uma carga horária de 2 horas.ManhãTardeNoite <p>Os Horários e Dias poderão ser alterados conforme a necessidade do Departamento de Esporte Lazer e Recreação.</p> <p>PERFIL: Ter meios de locomoção de um lugar para o outro, independentemente se a atividade não for no mesmo período (manhã, tarde ou noite); possuir flexibilidade de horários de acordo com a necessidade, bem como ter disponibilidade para trabalhar e apoiar em eventos do calendário esportivo.</p> <p>Obrigatório registro de presença do instrutor nas aulas assinado em livro ponto e lista de presença de alunos em todas as aulas .</p>
LOTE 6- XADREZ		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO
08	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de XADREZ	<ul style="list-style-type: none">a) ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharel) com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área;b) Experiência no atendimento, trabalho ou estudo com crianças e adolescentes.c) Atribuições:<ul style="list-style-type: none">Propiciar a prática saudável de atividades físicas, melhorando a qualidade de vida, somado a detecção de potenciais atletas;Promover atividades de grupo visando uma melhora na socialização e inclusão, aumentando o ciclo de amizade;Proporcionar uma melhor qualidade de vida através da atividade física e mental com a Zumba; Participar de reuniões do DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO quando solicitado;Realizar a acolhida das famílias das crianças e adolescentes participantes das atividades;Incentivar, promover e executar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, socialização e a integração, através de atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

		<p>esportivas, visando a ocupação racional do tempo livre do aluno;</p> <ul style="list-style-type: none">• Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas• experiências e a estimulação do interesse da criança as práticas esportivas saudáveis no processo de formação humana, complementando a ação da família e da comunidade. <p>As aulas acontecerão 3 vezes na semana com uma carga horária de 2 horas</p> <ul style="list-style-type: none">• Manhã• Tarde• Noite <p>Os Horários e Dias poderão ser alterados conforme a necessidade do Departamento de Esporte Lazer e Recreação.</p> <p>PERFIL: Ter meios de locomoção de um lugar para o outro, independentemente se a atividade não for no mesmo período (manhã, tarde ou noite); possuir flexibilidade de horários de acordo com a necessidade, bem como ter disponibilidade para trabalhar e apoiar em eventos do calendário esportivo.</p> <p>Obrigatório registro de presença do instrutor nas aulas assinado em livro ponto e lista de presença de alunos em todas as aulas .</p>
LOTE 7- Futebol de Campo		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO
09	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Futebol de Campo para Crianças.	<p>O serviço será realizado para crianças de 05 a 12 anos para ensinamento da modalidade esportiva Futebol de Campo, sendo realizado nos campos municipais e sendo necessário, mediante a convocação pelo departamento para viagens e eventos esportivos.</p> <p>Sendo necessário o Profissional estar filiado Registro no Conselho Regional de Educação Física.</p> <p>b) Experiência no atendimento, trabalho ou estudo com crianças e adolescentes.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Propiciar a prática saudável de atividades físicas, melhorando a qualidade de vida, somado a detecção de potenciais atletas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

		<ul style="list-style-type: none">Promover atividades de grupo visando uma melhora na socialização e inclusão, aumentando o ciclo de amizade;Proporcionar uma melhor qualidade de vida através da atividade física e mental com o Futebol; Participar de reuniões do DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO quando solicitado;Realizar a acolhida das famílias das crianças e adolescentes participantes das atividades;Incentivar, promover e executar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, socialização e a integração, através de atividades esportivas, visando a ocupação racional do tempo livre do aluno;Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suasexperiências e a estimulação do interesse da criança as práticas esportivas saudáveis no processo de formação humana, complementando a ação da família e da comunidade. <p>As aulas acontecerão 3 vezes na semana com uma carga horária de 2 horas</p> <ul style="list-style-type: none">ManhãTardeNoite <p>Os Horários e Dias poderão ser alterados conforme a necessidade do Departamento de Esporte Lazer e Recreação.</p> <p>PERFIL: Ter meios de locomoção de um lugar para o outro, independentemente se a atividade não for no mesmo período (manhã, tarde ou noite); possuir flexibilidade de horários de acordo com a necessidade, bem como ter disponibilidade para trabalhar e apoiar em eventos do calendário esportivo.</p>
4 – QUANTIDADE DE ITENS OU PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO:		
Lote 1 - KARATÊ E KATA.		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE/PRODUTIVIDADE
01	Contratação de serviços de atividade Esportiva –	40 horas mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

	karatê	
02	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor Kata .	40 horas mensais
LOTE -2 -JUDÔ		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE/PRODUTIVIDADE
03	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor Judô.	40 horas mensais
LOTE 3- Muai Thay ,Boxe e Jiu jitsu		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE/PRODUTIVIDADE
04	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de Muai Thay e Boxe para Crianças e Adolescentes e Adultos	40 horas mensais
05	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de Jiu Jitsu para Crianças e Adolescentes e Adultos.	40 horas mensais
LOTE 4- CAPOEIRA		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE/PRODUTIVIDADE
06	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de Capoeira.	40 horas mensais
LOTE 5 - SKATE		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE/PRODUTIVIDADE
07	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de skate	40 horas mensais
LOTE 6 – XADREZ		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE/PRODUTIVIDADE
08	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de xadrez	40 horas mensais
LOTE 7 – FUTEBOL DE CAMPO		
ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE/PRODUTIVIDADE
09	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Futebol de Campo para Crianças.	40 horas mensais
5 - JUSTIFICATIVA:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

A necessidade da realização do referido processo, devido à grande carência de atividades esportivas e de lazer, principalmente junto aos bairros de nossa cidade, e também por acreditar no poder transformador do esporte e nas realizações que o mesmo pode trazer na vida de nossas crianças e Adolescentes através das modalidades esportivas tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando as modalidades e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas dentro das modalidades esportiva. As modalidades esportivas são necessárias tendo em vista que com a falta de programas sociais diversificados em nossa comunidade está cada vez maior o número de adolescentes em situação de risco.

6 - RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS:

Prática de atividades esportivas e a inclusão social, tirando crianças, jovens e adultos de ambientes desfavoráveis e visando a erradicação do tempo ocioso, buscando promover hábitos saudáveis, visando a qualidade de vida e formando grandes cidadãos. Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a autoestima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário das atividades.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme cotações realizadas, média de preço para os itens são:

ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	UN MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de atividade Esportiva – karatê	Horas /mês	40	R\$ 55,00	R\$2.200,00
02	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor Kata .	Horas /mês	40	R\$ 55,00	R\$2.200,00
03	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor Judô.	Horas /mês	40	R\$ 55,00	R\$2.200,00
04	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de Muai Thai e	Horas /mês	40	R\$ 55,00	R\$2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

	Boxe para Crianças e Adolescentes e Adultos				
05	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de Jiu Jitsu para Crianças e Adolescentes e Adultos.	Horas /mês	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
06	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de Capoeira.	Horas /mês	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
07	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de skate	Horas /mês	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
08	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Instrutor de xadrez	Horas /mês	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
09	Contratação de serviços de atividade Esportiva – Futebol de Campo para Crianças.	Horas /mês	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
8 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
A prestação do serviço será nas dependências dos prédios esportivos do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação, conforme a necessidade do Departamento, podendo ser alterado os locais de prestação de serviços.					
9 - PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:					
A prestação do serviço se dará início a partir de janeiro de 2024 por 12 meses.					
10 - PRAZO DE GARANTIA:					
A garantia será nos 12 meses.					
11 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:					
Sim . Apresentação de Documentação que comprove habilitação .					
12 - UNIDADE FISCALIZADORA: Departamento de Esporte , Lazer e Recreação.					
Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo),
estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ ou
CPF sob n., neste ato representada pelo seu
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos
requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20....

Razão Social da Empresa / Nome Completo
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica/física de direito privado/público, inscrita, no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/procurador) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Chamamento Público nº 21/2023 da Prefeitura Municipal de Itaipava/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 20... .

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na
_____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20....

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
..... (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato
impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada
inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de
contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a
ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20... .

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO VII

CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
I- Análise de Currículo	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
II – Experiência, Apresentar declaração comprovando a experiência.	Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica a eliminação da proposta.	5 pontos
III – Pós graduação		5 pontos por título
IV – Mestrado		10 pontos por título
V – Doutorado		10 pontos por título

Em caso de Empate considerar-se-á melhor classificado o projeto que apresentar maior pontuação seguindo a ordem de apresentação dos critérios apresentados nos incisos I a II acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍ E

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200./0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na CIDADE DE ITAÍ/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, RG n. e CPF n., residente e domiciliado na Rua Centro, na cidade de Itaipava/SP, e de outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADO, brasileiro, estado civil, profissão, CPF n.º, residente e domiciliado em _____, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA **DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS, DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS.**

I – dos Objetivos:

1) **GERAL:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2) **ESPECIFICOS:**

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

II – DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

METAS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RESULTADOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I – DO CONTRATADO

- 1) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos estipulados pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO.
- 2) Executar, conforme aprovado, o Currículo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- 3) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

4) Comunicar a DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO imediatamente, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

5) Possuir conduta ílibada;

6) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

7) Ter disponibilidade em atuar de segunda e sexta feira, período matutino e vespertino e também em eventos de divulgação em dias pré-estabelecidos.

08) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

09) Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

II -CONTRATANTE

1) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, de acordo com o Currículo APROVADO;

2) efetuar o pagamento mensal;

3) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias em caso de descumprimento;

4) Prestar o apoio administrativo necessário para que seja alcançado o objeto deste Contrato.

5) Emitir a planilha de frequência do profissional do mês vencido, para posterior pagamento.

6) As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerará, Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/RPA e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO.

5.2- As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ/CPF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

5.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

5.4- Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5- As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente contrato terá vigência de xxxxxxxxxxxxxxxx, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

67.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

67.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Currículo da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava, ____ de _____ de xxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG: _____

2 _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 21/2023

Processo nº 1774/2023

ANEXO IX

CURRICULO PROFISSIONAL

DADOS PESSOAIS

NOME	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ESTADO CIVIL	
EMAIL	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ANO	FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANO	EXPERIÊNCIA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--